



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv Fundos Reg 7º RM/1934)

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NUP 64606.001245/2024-01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 – UASG 167225

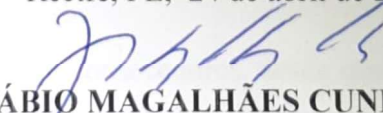
RAZÃO PELA ESCOLHA DO CONTRATADO

A inscrição do militar em **Curso Online: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico – Uma Abordagem Prática**, vislumbra proporcionar o conhecimento necessário para emprego na contabilidade de gestão e conformidade nas UGV do 7º CGCFEx. Por tratar-se de curso na modalidade EAD, abordando assuntos específicos sobre retenções tributárias na Administração Pública, poucas opções foram disponibilizadas no mercado que atendesse o interesse deste Centro de Gestão, após ampla pesquisa em sites especializados, concluiu-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é aquela em que foi possível escolher o curso na cidade de Recife-PE, evitando-se o dispêndio com o pagamento de diárias e passagens caso o militar tivesse que realizar o mesmo curso em outro estado da federação.

Face ao exposto, faz-se necessária a capacitação de pessoal, cujo treinamento específico e de qualidade são prestados pelo estabelecimento de ensino **ONE CURSOS, CNPJ: 06.012.731/0001-33**.

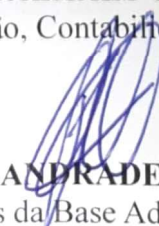
A razão pela escolha da **ONE CURSOS, CNPJ: 06.012.731/0001-33**, ocorre em função do conhecimento particular e notório saber, possuindo profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar esse curso, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o parágrafo 3º do mesmo artigo, tudo da Lei nº 14.133/21, conforme comprovado nos autos.

Recife, PE, 24 de abril de 2024.


FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - Cel

Chefe do 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

De acordo:


JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - Ten Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado